

Diário Oficial do Estado - 20-08-2015

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Normativo DPG-108, de 17-08-2015

Altera o Ato Normativo 07, de 04-01-2008, e dá outras providências

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos I, II e XII, da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006,

Considerando o dever de cuidado dos bens públicos que são confiados aos Servidores Públicos e aos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (art. 164, XXI, e 243, da Lei Complementar Estadual 988, de 09 de janeiro de 2.006, e art. 24 e 25 da Lei Complementar Estadual 1.050, de 24 de junho de 2.008);

Considerando a responsabilidade dos membros e servidores públicos por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causarem à Defensoria Pública, por dolo ou culpa a serem apurados (artigo 245 da Lei 10.261, de 28-10-1968);

Considerando o dever do Estado de indenizar terceiros pelos danos causados por seus servidores, nessa qualidade (art.37, §6º, da Constituição Federal) e consequências contratuais;

Considerando as atribuições da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em especial apurar infrações disciplinares (artigos 32 e 34, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual 988, de 09 de janeiro de 2.006);

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículos terrestres automotores conduzidos por Servidores Públicos e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Considerando o dever do Servidor Público ou Defensor Público do Estado de prestar auxílio às vítimas de acidentes de trânsito do qual fizer parte, assim como de reduzir eventuais prejuízos do Estado e de terceiros;

Considerando que a responsabilidade do Servidor Público ou Defensor Público condutor do veículo automotor terrestre acidentado pode decorrer de dolo ou de culpa, sujeitando-se a ação de regresso pelos prejuízos que causar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

RESOLVE editar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º - O artigo 7º do Ato Normativo 07, de 04-01-2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Coordenação da Defensoria Pública Regional detém a responsabilidade sobre a sua frota de veículos, bem como sobre a frota das Unidades que a compõem, e caberá ao Defensor Público do Estado Coordenador Regional promover mensalmente a inspeção dos veículos, comunicando à Coordenadoria Geral de Administração qualquer ocorrência.

§ 1º - As atribuições estabelecidas neste ato normativo ao Defensor Público do Estado Coordenador Regional poderão ser delegadas ao Defensor Público do Estado Coordenador-Auxiliar da unidade na qual está alocado o veículo oficial.

§ 2º - As atribuições do caput e do §1º poderão, ainda, ser delegadas para os Assistentes Técnicos II ou quem os substituir, e para os Oficiais de Defensoria com funções administrativas que estejam classificados nas respectivas Unidades, o que deverá ser comunicado à respectiva Subdefensoria e Coordenadoria Geral de Administração, para conhecimento e anotações.

Art. 2º - O artigo 8º do Ato Normativo 07, de 04-01-2008, passará a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 8º - Nos sinistros e nas infrações administrativas de trânsito, envolvendo veículo oficial, o condutor deverá adotar as seguintes providências:

I – Nos sinistros resultantes de colisão/abaloamento:

- a) comunicar, imediatamente, à Delegacia de Polícia local para lavratura do Boletim de Ocorrência e realização de perícia;
- b) nos casos em que do acidente resultar vítima, aguardar no local até o final do atendimento pela unidade de resgate, e não remover o veículo, salvo por autorização do agente de trânsito ou outra autoridade competente;
- c) comunicar imediatamente por telefone e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, encaminhar à Coordenadoria Geral de Administração, por mensagem eletrônica, relatório circunstanciado do acidente, boletim de ocorrência lavrado, providenciar fotos do veículo envolvido e, se possível, apresentar rol de testemunhas, com a qualificação das mesmas, que tenham presenciado ou possam auxiliar na elucidação dos fatos.

II – Nos sinistros não resultantes de colisão:

- a) quando o dano não impedir a locomoção do veículo, fotografá-lo e recolhê-lo na Unidade administrativa correspondente, comunicando imediatamente a Coordenadoria Geral de Administração;
- b) nos casos em que o veículo estiver impedido de locomoção, empregar as medidas urgentes para evitar maior dano a ele e, em seguida, comunicar à Coordenadoria Geral de Administração, que fará os encaminhamentos necessários.

III – Nas infrações administrativas:

- a) fornecer cópia da carteira nacional de habilitação - CNH, preencher e assinar a Notificação de Indicação de Condutor e devolver à Coordenadoria Geral de Administração até 3 (três) dias antes do término do prazo indicado na notificação;
- b) efetuar o pagamento da multa, tão logo seja comunicado pela Coordenadoria Geral de Administração;
- c) arcar, também, com o pagamento da multa decorrente da nova penalidade resultante da não observância do disposto na alínea “a”;

§ 1º. Para todas as hipóteses deste artigo será instaurado procedimento administrativo pela Coordenadoria Geral de Administração.

§ 2º Na hipótese do inciso I o condutor será notificado para, querendo, pagar o valor do prejuízo causado até o limite do valor da franquia, em caso de sinistro indenizável.

§ 3º. O procedimento administrativo será instruído com todos os documentos acima mencionados, e demais que se fizerem necessários ou possam auxiliar na elucidação dos fatos, e remetido à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública visando apurar culpa ou dolo para o fim de ressarcimento da Defensoria Pública, na hipótese de negativa do parágrafo anterior, bem como eventual violação de dever funcional.

§ 4º. Ainda que ocorra o ressarcimento pelo condutor, o procedimento seguirá à Corregedoria-Geral para apuração de eventual violação de dever funcional.

§ 5º. Ao final da apuração, a Corregedoria-Geral informará a conclusão à Coordenadoria Geral de Administração.

§ 6º. Concluído pela responsabilidade do condutor, se não tiver havido o pagamento na forma do § 2º, este será notificado para optar pelo desconto em folha de pagamento nos moldes previstos no artigo 248 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

§ 7º. Ocorrendo a recusa de desconto nos vencimentos/remuneração, cópia dos autos deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para as providências que esta entender cabíveis, inclusive com sugestão de inclusão no Cadin.

Art. 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 19-08-2015

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos abaixo indicados para participarem do julgamento do Recurso Extraordinário 635.659, a ser realizado no dia 19-08-2015, no Plenário do Supremo Tribunal Federal, em Brasília / DF:

Bruno Girade Parise;

Leandro de Castro Gomes, com prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 19-08-2015

Cessando a designação da Defensora Pública Luciana de Oliveira Fernandes Fortes Balam para exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE, Unidade Execução Criminal, Regional Criminal da Capital, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 19, II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01-09-2015.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Thalita Verônica Gonçalves e Silva para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE, Unidade Execução Criminal, Regional Criminal da Capital, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 19, II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01-09-2015.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 18-08-2015

Regulamenta a participação de Defensores Públicos no projeto “Paternidade Responsável” a ser realizado na região do Foro Regional de Santo Amaro

Considerando o convite feito à Defensoria Pública pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Corregedoria Geral da Justiça, para participação do projeto “Paternidade Responsável”;

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

Considerando a relevância da participação da Defensoria Pública do Estado no referido projeto; O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, DEFINE:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para 6 (seis) vagas, visando à participação da Defensoria Pública no projeto “Paternidade Responsável”, na Região do Foro Regional de Santo Amaro, que se realizará no dia 29-08-2015, das 10 às 18 horas, no Clube da Turma, situado na Travessa

Maestro Massaino, s/nº, altura do 3.600 da Estrada do M`Boi Mirim, São Paulo-SP.

Parágrafo único. Serão formadas duas equipes de 03 (três) Defensores cada, a primeira para atuação no período das 10 às 14 horas e a segunda para atuação no período das 14 às 18 horas.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até o dia 25-08-2015, às 18 horas.

§1º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica.

§2º. No ato de inscrição o interessado deverá informar a Unidade em que atua, o número do telefone celular e o período de preferência.

§3º. Será dada preferência aos Defensores Públicos classificados na Capital, em razão da localização do projeto.

Artigo 3º. Na hipótese de mais de 6 (seis) inscritos, será realizado sorteio entre os interessados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 26-08-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 10h30.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar como titular integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.

Artigo 4º. A participação no evento será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço e os participantes, pela atuação no período designado, serão gratificados nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013, na proporção de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I.

§1º. O Defensor Público designado poderá requerer se assim optar, a anotação de 01(um) dia de compensação, com fundamento no artigo 4º, da Deliberação CSDP 253/2012, de 06-07-2012.

§2º. A atividade de que trata o presente Ato não poderá ser compensada quando for gratificada.

§3º. O Defensor Público participante deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no Portal da Defensoria (Home Page \> Institucional \> Órgãos \> 2ª Subdefensoria Pública-Geral), à Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado, que emitirá a certidão de comparecimento.

§4º. O requerimento de gratificação ou de anotação para compensação, contendo a certidão de comparecimento, deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.

§5º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 18-08-2015

Considerando o Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-08-2015, publicado no D.O. de 12-08-2015, que regulamentou a participação de Defensores Públicos no “Mutirão da Cidadania de São Paulo – Rua Cidadã”, a se realizar no dia 22-08-2015, na Unidade Móvel da Defensoria Pública, alocada na Rua Barão de Itapetininga, Centro, São Paulo – SP;

Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, as Defensoras Públicas Tatiana Campos Bias Fortes e Hellen Cristina do Lago Ramos para atuarem no evento, no período das 12 às 16 horas.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 3º, § 2º, do referido Ato, integrará a escala de suplente, na ordem sorteada, os Defensores Públicos: Eduardo João Ra, Luciana Angelo Almeida Santos, Paulo Arthur Araújo de Lima Ramos e Rafael Soares da Silva Vieira.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 19-08-2015

Regulamenta a participação de Defensores Públicos no evento “I FEST RUA” Estadual da População em Situação de Rua, a se realizar nos dias 02 e 03-09-2015.

Considerando o convite feito à Defensoria Pública pelo Movimento Nacional da População de Rua - São Paulo, para participação do “I FEST RUA” Estadual da População em Situação de Rua, em São Paulo;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, Define:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para 04 vagas visando à participação da Defensoria Pública no “I FES TRUA Estadual da População em Situação de Rua”, que se realizará nos dias 02 e 03-09-2015, no período das 09 às 12 horas, no Parque Anhembi – Pavilhão Oeste, Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana, São Paulo - SP.

§1º. Serão designados 2 (dois) Defensores para atuação em cada dia do evento.

§2º. O atendimento será realizado na Unidade Móvel da Defensoria Pública do Estado, que estará alocada no local durante o período do evento.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até o dia 25-08-2015, às 18 horas.

§1º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica.

§2º. No ato da inscrição deverá ser informada a Unidade em que atua, o número do telefone celular e o dia de preferência.

§3º. Será dada preferência aos Defensores Públicos lotados na Capital, em razão do local de realização do evento.

Artigo 3º. Na hipótese de mais de 4 (quatro) inscritos, será realizado sorteio entre os interessados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 27-08-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 10h30.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar como titular integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.

Artigo 4º. A participação no evento será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço e os participantes, pela atuação no período designado, serão gratificados nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013, na proporção de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I.

§1º. O Defensor Público designado poderá requerer se assim optar, a anotação de 01(um) dia de compensação, com fundamento no artigo 4º, da Deliberação CSDP 253/2012, de 06-07-2012.

§2º. A atividade de que trata o presente Ato não poderá ser compensada quando for gratificada.

§3º. O Defensor Público participante deverá encaminhar, no prazo de 10 dias da realização da atividade, o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no Portal da Defensoria (Home Page > Institucional > Órgãos > 2ª Subdefensoria Pública-Geral), à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, que emitirá a certidão de comparecimento.

§4º. O requerimento de gratificação ou de anotação para compensação, contendo a certidão de comparecimento, deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.

§5º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 19-08-2015

Convocando, com base no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, os(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo relacionados(as) para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, participarem do curso de capacitação para atuação nas audiências de custódia, no Fórum Criminal Min. Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 – Plenário 15 – São Paulo – SP, das 08 às 12 horas, no dia 24-08-2015:

Alessandro Valerio Follador; Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan; Bruno Girade Parise; Bruno Vinicius Stoppa Carvalho; Cristina Son; Cynthia Pinto Mendonça; Danielle Gaiotto; Diego Rezende Polachini; Douglas Ribeiro Basílio; Fabiana Camargo Miranda Guerra; Fábio Manovan dos Santos; Felipe Balduino Romariz; Fernanda Maria Lucena Bussinger; Fernando Artacho Carvalho; Flavia Quintaes Louvain Coelho; Isabela Veloso Monreal; Isadora Brandao Araujo da Silva; Joao Felipe Belem Gouvea Reis; Julia Aparecida Romão da Silva; Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira; Leonel Lucas Lucariello Filho; Luciana de Oliveira Marcaioli; Luiz Otavio Contim Ferratto; Mariana Ferreira Cavalcante; Mariana Melo Bianco; Natasha Teixeira Gonçalves; Priscila Morgado Cury; Rafael Gomes Bedin; Ricardo Sant Anna Valenti; Urbano Finger Neto; Virginia Sanches Rodrigues Caldas Catelan.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 18-08-2015

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 13-08-2015, publicado em 15-08-2015, que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento de “Educação em Direito”, a se realizar no dia 19-08-2015, no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com base no artigo 1º, II, “f” do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, resolve:

Artigo 1º. Designar os Defensores Públicos Alexandre Grabert e Elpidio Francisco Ferraz Neto para atuarem no evento de “Educação em Direito”, no período das 9às 13 horas.

Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral de 19-08-2015

Cessando, com base no artigo 1º, II, “d”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O de 15-02-2014, a autorização da Defensoria Pública Lívia Correia

Tinoco, a se afastar de suas atribuições ordinárias dois dias por semana, em razão da cessação de sua designação para exercer a Coordenação da Regional São José dos Campos, a partir de 10-08-2015.

Autorizando, com fundamento no artigo 1º, II, “d”, do Ato da Defensora Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no D.O de 15-02-2014 e nos termos da decisão proferida no processo Terceira Subdefensoria Pública-Geral 3131/2010, o Defensor Público José Luiz de Almeida Simão, Coordenador da Regional São José dos Campos, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à Coordenação Regional, dois dias por semana, a partir de 10-08-2015.

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Despachos da Corregedoria-Geral De 10-08-2015

Expediente CGDP 071/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Servidores Públicos

Interessada: Tânia Biazioli de Oliveira

“Diante do exposto, a Agente de Defensoria Pública TÂNIA BIAZIOLI DE OLIVEIRA fica autorizada a participar do curso mencionado, o que não a isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

De 11-08-2015

Expediente CGDP 071/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Servidores Públicos

Interessado: Marco Antonio de Oliveira Branco

“Diante do exposto, o Agente de Defensoria Pública MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA BRANCO fica autorizado a exercer a atividade docente, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

De 19-08-2015

Expediente CGDP 071/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Servidores Públicos

Interessada: Marisa Sandra Luccas

“Diante do exposto, a Agente de Defensoria Pública MARISA SANDRA LUCCAS fica autorizada a exercer a atividades docente, o que não a isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Extrato de Contratos

PROCESSO 427/2015

Dispensa de Licitação (Art. 24 II da Lei 8666/93) UGE: 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado Contratado: Antonio Carlos Marcato

Objeto: Pagamento para ministrar palestra no evento “Curso de Formação Continuada dos Defensores Públicos em Estágio Probatório do VI Concurso”.

Valor: R\$ 900,00

Empenho 2015NE00442

Programa de Trabalho: 03128420057970000

Natureza de Despesa: 33903625

PROCESSO 438/2015

Dispensa de Licitação (Art. 24 II da Lei 8666/93)

UGE: 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado

Contratado: Daniela Zaccariotto Alonso

Objeto: Pagamento para ministrar palestra no evento “25 anos do ECA: os desafios da efetivação do direito integral de crianças e adolescentes”.

Valor: R\$ 600,00

Empenho 2015NE00444

Programa de Trabalho: 03128420057970000

Natureza de Despesa: 33903625

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 19-08-2015

Credenciando:

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Jundiaí, Unidade Bragança Paulista, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: ROSALINA CABRAL SOUZA RG 17643706; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade Ribeirão Preto, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: MANUELA FERNANDES VIEIRA DA SILVA RG 41577536-2; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Araçatuba, Unidade Araçatuba, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: JADE LAIS DE SOUSA RG 362154430; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Norte-Oeste – Unidade Santana, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: NATASHA CRISTINI QUAGLIA COSTA R.G:39.203.670-8; TIFANI CRISTINE DE OLIVEIRA R.G:33.110.666-8; ANA CAROLINA SETTA C. QUELLE R.G:49.142.488-7; ISAAC DE OLIVEIRA R.G:8.990.292-0; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 19-08-2015

Convocando os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso na Carreira de Oficiais de Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO no dia 31-08-2015 às 10:30:00h – Rua Boa Vista, 103 - 6o.andar – São Paulo/SP, para entrega dos documentos abaixo e orientações relativas à posse.

EURICO CESAR BUENO JUNIOR, RG 354121066

BEZALIEL REIS DA SILVA, RG 449322105

Os concursados acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples, para fins de posse:

- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui.
- Três fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730/93, Lei 8.429/92 e Instrução Normativa 05/94-TCU (colocar a declaração dentro de um envelope branco, e lacrar o envelope para a entrega);
- Declaração de não acumulação de cargo público ou ato de exoneração se servidor público (este ato deverá ser entregue somente no dia da Posse, com data de exoneração igual o da Posse);
- Declaração de antecedentes criminais (Federal - <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/> e Estadual - www2.ssp.sp.gov.br/atestado) relativa aos últimos cinco anos;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “B”, no período de validade, caso possua o documento;
- Comprovante com o número de Conta corrente, aberta no Banco do Brasil;
- Currículo Vitae atualizado.
- Orientações para o agendamento Perícia Médica Os exames médicos são de responsabilidade do próprio candidato.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ato do Defensor Público Coordenador Geral de Administração de 07-08-2015

Rescindindo Unilateralmente o Contrato 93/2013, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a empresa RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ

17.236.222/0001-00, com fundamento nos artigos 55, inciso XIII; 77; 78, incisos I, II e VII e 79, inciso I, todos insculpidos na Lei de Licitações 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Tornando sem Efeito a publicação de 07-08-2015, sendo que a redação será substituída pela informada abaixo:

Departamento de Licitações e Contratos

Divisão de Licitações

Convite para Registro de Preços

Processo 2354/2015

Assunto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de desktops e monitores.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003 (doravante denominado Regulamento do Sistema de Registro de Preços), convida os órgãos e entidades públicos interessados em participar da constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de desktops e monitores de 19". A participação será regida nos termos do Regulamento Estadual do Sistema de Registro de Preços. A intenção de participação e a documentação necessária (consubstanciada nas especificações e quantidades desejadas) serão recebidas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo até às 17 horas do dia 25-08-2015.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@defensoria.sp.def.br, ou do telefone (11) 3101-0155, ramal 258.

Comunicado

Processo: 6268/2014

Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Reclamação de usuária referente ao balcão de atendimento instalado no atendimento inicial cível, na Rua Boa Vista 150

Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, e no uso da competência a mim conferida pelo artigo 60, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006, c.c. artigo 20, do Ato Normativo DPG 100, de 23-10-2014, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, AUTORIZO e DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa Donart Marcenaria & Design de Interiores Ltda - ME, no valor de R\$ 2.280,00.

ASSESSORIA JURÍDICA

Instrução Normativa AJ-01, de 19-08-2015

Disciplina as atribuições para elaboração, ratificação e aprovação dos pareceres jurídicos emitidos em processos de contratações e aquisições, no âmbito da Assessoria Jurídica

O Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de definir os procedimentos administrativos internos, a fim de conferir maior celeridade aos processos;

Considerando que o Ato Normativo DPG 100, de 23-10-2014, em seus parágrafos únicos, dos artigos 10, 19, 28 e 35, prevê a possibilidade de elaboração de pareceres por Assessor Técnico, Assistente Técnico I ou II, da Assessoria Jurídica, devidamente inscrito no quadro da OAB, e será

submetido à aprovação do respectivo Coordenador;

Considerando que a atribuição do Assessor Técnico de Assessorar os Coordenadores no desempenho das atribuições afetas à respectiva área de atuação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, está definida no Anexo II, da Lei Complementar 1.050, de 24-06-2008, resolve:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre as atribuições para elaboração, ratificação e aprovação dos pareceres jurídicos emitidos em processos de contratações e aquisições, no âmbito da Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Os pareceres tratados nos parágrafos únicos, dos artigos 10, 19, 28 e 35, do Ato Normativo DPG 100, de 23-10-2014, serão elaborados por Assessor Técnico, Assistente Técnico I ou II, devidamente inscrito no quadro da OAB e integrante da Assessoria Jurídica, e serão submetidos à aprovação do Coordenador.

§1º Tratando-se de questão que exija a adoção de entendimento jurídico já consolidado pela Coordenação da Assessoria Jurídica, os pareceres elaborados pelos Assistentes Técnicos serão ratificados pelo Assessor Técnico, que determinará a devolução dos autos ao setor de origem.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando o parecer jurídico for elaborado pelo Assessor Técnico, a aprovação será feita por Defensor Público Assessor Jurídico, na ordem da distribuição interna realizada pelo Agente de Defensoria Administrador que integra o órgão.

Art. 3º - Quando o parecer jurídico não tratar de alguma hipótese prevista no artigo anterior, deverá ser elaborado ou aprovado pelo Coordenador da Assessoria Jurídica.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Comunicado

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher convoca, nos termos do art.18, inc. III da Deliberação 38, de 04-05-2007, os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, abaixo nomeados, para participarem da reunião ordinária a realizar-se no 28-08-2015, das 9h às 17h, na Rua Boa Vista, 150.

Pauta: I) Comunicações da Coordenação, II) votação dos PA's em andamento

Ana Rita Souza Prata

Thais Helena Costa Nader

Viviane Modesto Gramulha

Cláudia Aoun Tannuri

Sérgio Wagner Locatelli

Flávio de Almeida Pontinha

Lia Ruiz Lourenço

Yasmin Oliveira Mercadante Pestana

Júlio Cmargo Azevedo

Ana Carolina de Paula Machado

Rafaela Soares Mourão Sousa

Paula Sant'Anna Machado Souza

Alessandra Pinho da Silva

Nalida Coelho Monte